



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## LEI Nº 5.095 de 15 de dezembro de 2021.

**Altera a Lei Municipal nº 4.912, de 20 de dezembro de 2019.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o § 3º do artigo 1º da Lei nº. 4.912, de 20 de dezembro de 2.019, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º ....

§ 3º Fica concedido à empresa donatária o prazo de 3 (três) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 4.912, de 20 de dezembro de 2.019, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Em contrapartida ao recebimento, em doação, do imóvel objeto desta Lei, a donatária fica obrigada a cumprir encargo correspondente à execução de obras e serviços, com fornecimento de material, de implantação ou reforma de academias ao ar livre em locais a serem definidos pelo Poder Executivo, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em até 3 (três) anos.” (NR)

Art. 3º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 4.912, de 20 de dezembro de 2.019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Alfenas, 15 de dezembro de 2021.

  
**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Câmara de Alfenas / MG  
Protocolo 4891 / 2021  
Data: 17/12/2021 14:23

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 16/12/21, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

*CNJ 6900*